PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.298, DE 31 DE JANEIRO DE 1.983.

"Fixa Verba de Representação do Vice-Prefeito Municipal de Parapuã."

GUIDO BELONE, Prefeito Municipal - de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCIONA / EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º-O Vice-Prefeito terá direito, a partir de 1º de fevereiro de 1.983, a perceber uma verba de Representação correspondente- a 50% (cinquenta por cento) da Verba de Representação do Prefeito Municipal.

Artigo 2º-Para fazer jús a verba de representação, o Vice-Prefeito participará, de acôrdo com Portaria baixada pelo Sr.Prefeito Municipal e exercerá uma atividade de interêsse da Comunidade.

Artigo 3º-As despesas com execução da Presente Resolução, correrão por contra própria do Orçamento.

Artigo 4º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º-Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 31 de Janeiro de 1.983.

GUIDO BELONE
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 31 de Janeiro de 1.983, e afixada no lugar de costume.-

Rodelson Pedro do Espirito Santo
Secretário